



PARECER TÉCNICO CTAI Nº 088/2021

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA CURADO - 2º TRIMESTRE DE 2021

Objeto: Análise Técnica Trimestral dos relatórios assistenciais mensais apresentados pela contratada, sobre os resultados da execução das metas contratuais, referente ao 2º trimestre de 2021 (abril a junho) no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2010.

1. INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, os relatórios assistenciais mensais previamente analisados pela Superintendência de Assistência da Rede Ambulatorial e Hospitalar dos Contratos de Gestão - SASSCG, para fins de análise técnica dos resultados apresentados na execução referente ao 2º trimestre de 2021 (abril a junho) do Contrato de Gestão nº 005/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social - OSS - Hospital do Tricentenário, para gerenciamento da UPA Curado.

Os relatórios apresentados foram analisados para emissão do Parecer Técnico por esta Comissão, em atendimento aos termos do § IV, do Artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“IV - a análise técnica trimestral dos relatórios mensais apresentados pela contratada sobre os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão; (Redação alterada pelo art. 1º da [Lei nº 16.771, de 23 de dezembro de 2019.](#))”

É o que se tinha para relatar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a emissão do presente Parecer Técnico, esta Comissão refere-se ao Artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, parágrafo único, inciso IV e VI in verbis:

“Art. 15. A execução dos contratos de gestão de que cuida esta Lei será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pela Secretaria de Saúde, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos de controle interno e externo do Estado.”

Parágrafo único: Cabe à Secretaria de Saúde instituir Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão, a qual incumbirá: (Redação alterada pelo art. 1º da [Lei nº 16.771, de 23 de dezembro de 2019.](#))

“IV “que dispõe da competência da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão - CTAI, para realizar análise técnica trimestral dos relatórios mensais apresentados pela Contratada sobre os resultados atingidos com execução do Contrato de Gestão, firmado entre o Estado de Pernambuco e Organização Social de Saúde”. (grifo nosso)

“VI - a aferição, através dos sistemas informatizados do SUS e do Sistema de Gestão, mediante parecer técnico específico, do percentual de atendimento, pela contratada, das metas pactuadas para o trimestre de referência. (Redação alterada pelo art. 1º da [Lei nº 16.771, de 23 de dezembro de 2019.](#))”(grifo nosso)

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, conforme determinação legal, instituiu a composição da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão firmado com Organizações Sociais de Saúde – OSS, através da Portaria SES/PE nº 596 de 01 de setembro de 2021, publicada no DOE em 02 de setembro de 2021.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto do Novo Coronavírus (2019-nCoV) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Em 18 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 6/2020 aprovado pelo Congresso Nacional reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil. Na mesma data, o estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do coronavírus, no qual não foram identificados vínculos com outros casos suspeitos ou confirmados e por não haver histórico de viagem para lugares com transmissão comunitária.

Em decorrência desses acontecimentos, o Estado de Pernambuco implementou um conjunto de ações para o enfrentamento da situação de emergência relativa ao coronavírus (COVID-19), descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 Estadual. Dentre as ações referentes à assistência ao paciente, que foram adotadas pelas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), estavam:

- Apoiar e orientar a implantação de medidas de prevenção e controle para o novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Construir e divulgar protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, prevenção e controle, entre outros;

- Elaboração de fluxos internos para o itinerário do paciente;
- Monitorar os casos de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave nos serviços de saúde;
- Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Avaliar o estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da ANVISA

4. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL E UNIDADE DE SAÚDE

- Organização Social: Hospital do Tricentenário;
- Qualificação da Organização Social: Decreto nº 49.652, de 29 de outubro de 2020, publicado no DOE de 30 de outubro de 2021;
- Contrato de Gestão nº 005/2010: Celebrado em 18 de maio de 2010, entre a SES e a O.S.S. Hospital do Tricentenário, com objeto de gerenciamento, operacionalização, e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Curado (UPA Curado);
- Prorrogação de Vigência: Formalizado em 18 de novembro de 2020, o 18º termo aditivo, constituído a Prorrogação Emergencial da vigência do Contrato de Gestão nº 005/2010, com o prazo de vigência de 19/11/2020 até 18/05/2021. Com a continuação da calamidade, está em formalização o Termo Aditivo de Prorrogação Emergencial ao Contrato de Gestão nº 005/2010 (SEI nº 2300000302.000018/2021-18);
- Unidade de Pronto Atendimento - UPA CURADO
Endereço: Rua Leonardo da Vinci, nº 68, Bairro Curado II, no município de Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.220-000, CNPJ nº 10.583.920/0003-03;
- Período Analisado: Abril a junho de 2021;
- Perfil Assistencial: Funcionamento 24 horas por dia, a partir de demanda espontânea e referenciada através do Serviço de Atendimento Pré – Hospitalar Móvel (SAMU) e Corpo de Bombeiros, com estabilização dos pacientes de maior complexidade. Oferece atendimentos de urgência/emergência em Clínica Médica e Pediatria 24 horas, Ortopedia e Odontologia em regime de plantão 12h diurno. A Unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, possui 19 leitos de observação, ambulância para transporte adequado dos pacientes;
- Repasse Financeiro Mensal: De acordo com o Contrato de Gestão nº 005/2010, o repasse mensal é de R\$1.408.372,22 (um milhão quatrocentos e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos). De acordo com o terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2010, ficou estabelecido um repasse mensal no valor de R\$70.000,00 para o custeio de serviços de urgência odontológica.
- Repasse Financeiro Mensal Covid-19: Constitui o 19º Termo Aditivo, a contratação de serviço de transporte de pacientes, 01 (uma) ambulância tipo avançada (com motorista), tendo em vista a pandemia COVID-19, perfazendo um valor de acréscimo mensal no quantum de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), pelo período de 06 (seis) meses. Conforme o 20º Termo Aditivo, formalizado em 01 de abril de 2021, constituiu objeto o complemento de escala de profissional de plantão 24h, com a finalidade de garantir assistência aos pacientes graves com SRAG- COVID-19, perfazendo um valor de acréscimo mensal no quantum de R\$ 87.678,70 (oitenta e sete mil seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos), com prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura. Em 14 de Abril de 2021, constituiu o 21º Termo Aditivo, a implantação do serviço de Fisioterapia Respiratória, em regime de 24h, bem como a disponibilização do serviço de Gasimetria Arterial, devido à emergência ocasionada pela COVID-19, perfazendo um valor de acréscimo mensal no quantum de R\$ 51.306,09 (cinquenta e um mil trezentos e seis reais e nove centavos), com prazo de vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura.

É o que se tinha para relatar.

5. DA ANÁLISE DOS INDICADORES ASSISTENCIAIS CONTRATUAIS

Conforme o Anexo Técnico I, do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2010, as Metas de Resolutividade e Qualidade serão avaliados pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, na análise para o repasse de 30% do valor global do Contrato de Gestão em seus respectivos trimestres de avaliação. O acompanhamento dos indicadores será mensal; contudo, a avaliação será trimestral. As metas dos Indicadores de Produção serão avaliadas conforme o disposto no Art-15-A da Lei nº 16.15/17, que alterou a Lei 15.210/13.

5.1. Do Indicador de Produção - Parte Variável

Após análise dos relatórios mensais da Unidade, obteve-se os seguintes resultados, conforme quadro 01:

Quadro 01 – Resultados Alcançados – 2º Trimestre de 2021							
1. Indicadores de Produção (20% Repasse Variável)							
Nº	Período	Indicador	Forma de Cálculo	Meta Contratual	Produção Alcançada	% Trimestral	Status
1.1	Abril	Atendimentos de Urgência Médica	Nº de atendimentos realizados/Nº meta contratual x 100	11.250	6.904	61,91%	Meta não Cumprida
	Maio			11.250	7.245		
	Junho			11.250	6.747		
1.2	Abril	Atendimentos de Urgência Odontológica	Nº de atendimentos realizados/Nº meta contratual x 100	786	644	75,48%	
	Maio			786	541		

Junho					786	595		
-------	--	--	--	--	-----	-----	--	--

Fonte: Sistema de Gestão/Relatórios Gerenciais Mensais - UPA Curado Abril a Junho 2021

Conforme demonstrado no quadro 01, quanto ao Indicador de Produção Atendimento de Urgência Médica, a Unidade apresentou percentual de 61,91% no trimestre avaliado, ficando abaixo da meta mínima contratual de 85%.

Em relação aos atendimentos de urgência odontológica, a Unidade apresentou percentual de 75,48% no trimestre avaliado, ficando abaixo da meta mínima contratual de 85%, porém, este indicador é requisito de acompanhamento, sem valoração financeira.

5.2. Dos Indicadores de Qualidade - Parte variável

Após análise dos relatórios mensais da Unidade, obteve-se os seguintes resultados, conforme quadro 02:

Quadro 02 - Resultados Alcançados – 2º Trimestre de 2021									
2. Indicadores de Qualidade (10% Repasse Variável)									
Nº	Período	Indicador	Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Resultado Alcançado			Status
2.1	Abril	Escala Médica- 5% do Repasse - parte Variável	Cumprimento da escala mínima	Escala Completa	Relatório Gerencial	Escala Completa			Meta Cumprida
	Maio								
	Junho								
2.2	Abril	Escala Odontológica							
	Maio								
	Junho								
2.3	Abril	Apresentação da Produção SIA/SUS - - 5% do Repasse - parte Variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com, no máximo 10% de Glosas	Relatório Gerencial/ Relatório SIA/SUS	Produção Apresentada	Número de Glosas	% Glosas	
	Maio					35.110	11	0,003%	
	Junho					37.227	9		
						33.548	7		

Fonte: Sistema de Gestão/Relatórios Gerenciais Mensais - UPA Curado Abril a Junho 2021

Considerando que a meta de produção para atendimentos de urgência médica é de 11.250 atendimentos/mês;

Considerando o Artigo 12 da Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2017 do Ministério da Saúde

“Caberá ao gestor definir o quantitativo da Equipe Assistencial Multiprofissional da UPA 24h, tomando como base a necessidade da RAS, bem como as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissionais, devendo manter o quantitativo de profissionais suficiente, de acordo com a capacidade instalada e o quadro de opções de custeio constantes dos artigos 23 e para e 24 desta Portaria.”

Considerando o Art. 38. da Portaria nº 10 de 03 de janeiro de 2017 do Ministério da Saúde *“A produção mínima para a UPA 24h, registrada no SIA/SUS”,* deverá ser, conforme tabela abaixo:

Opções	Nº de profissionais médicos/24h para funcionamento da Unidade	Nº de atendimentos médicos/mês (03.01.06.010-003.01.06.009-6 03.01.06.002-9)	Nº de atendimentos classificação de risco/mês (03.01.06.001-8)
I	2	2250	2250
II	3	3375	3375
III	4	4500	4500
IV	5	5625	5625
V	6	6750	6750
VI	7	7875	7875
VII	8	9000	9000
VIII	9	10125	10125

Considerando o Parecer nº 25/2018 da Comissão Mista de Avaliação – CMA, parte integrante do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 010/2010, que relata:

“Outrossim, uma vez que o número de profissionais médicos está diretamente ligado às variáveis de meta de produção, e ainda que o art. 38 apresenta variação até o quantitativo de 09 (nove) médicos, não se mostra razoável que se mantenha a mesma meta para as Unidades que dispõem de mais médicos.

Sendo assim, tomando como referência a variação de que a cada médico adicional sua produção é acrescida em 1.125 atendimentos, a DGMMAS, com base nos contratos de gestão firmados entre a Secretaria de Saúde de Pernambuco e as organizações Sociais, acrescenta as seguintes diretrizes para as unidades que dispõem de 10, 11 e 12 médicos, conforme tabela abaixo:

Opções	Nº de profissionais médicos/24h para funcionamento da Unidade	Nº de atendimentos médicos/mês (03.01.06.010-003.01.06.009-6 03.01.06.002-9)	Nº de atendimentos classificação de risco/mês (03.01.06.001-8)	Contrato de Gestão - *Percentual Mínimo de 85% do número de atendimentos médicos/mês
I	2	2250	2250	1913
II	3	3375	3375	2869

III	4	4500	4500	3825
IV	5	5625	5625	4781
V	6	6750	6750	5738
VI	7	7875	7875	6694
VII	8	9000	9000	7650
VIII	9	10125	10125	8606
IX*	10	11250	11250	9563
X*	11	12375	12375	10519
XI*	12	13500	13500	11475

Diante das considerações apresentadas para o Indicador de Qualidade- Escala Médica, a Unidade apresentou o quantitativo de profissionais médicos, previsto em Parecer nº 25/2018 da Comissão Mista de Avaliação – CMA, parte integrante do 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 010/2010, para o trimestre avaliado.

Após análise dos relatórios mensais da Unidade, obtiveram-se os seguintes resultados, conforme quadro 03:

Quadro 03 - Resultados Alcançados – 2º Trimestre de 2021							
Indicadores de Qualidade- Requisitos de Avaliação- Sem valoração financeira							
Nº	Período	Indicador	Especificação	Meta	Fonte de Verificação	Resultado Alcançado	Status
3.1	Abril	Acolhimento e Classificação de Risco	Acolher e classificar o risco de saúde dos usuários, garantindo aos pacientes de maior gravidade a prioridade no atendimento	Apresentação de Relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	Relatório Gerencial/ Sistema de Gestão	Entregue o Relatório do Indicador no prazo preconizado	Meta Cumprida
	Maio						
	Junho						
3.2	Abril	Taxa de Identificação da Origem do Paciente	Conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção Regional da UPA	Apresentação de Relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	Relatório Gerencial/ Sistema de Gestão	Entregue o Relatório do Indicador no prazo preconizado	Meta Cumprida
	Maio						
	Junho						
3.3	Abril	Atenção ao Usuário- Pesquisa de Satisfação	Aplicar a Pesquisa mensalmente, através de questionários específicos aos pacientes e acompanhantes atendidos na UPA	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos e apresentação de Relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	Relatório Gerencial/ Sistema de Gestão	10,83% de pesquisa e o relatório entregue no prazo preconizado	Meta Cumprida
	Maio						
	Junho						
3.4	Abril	Atenção ao Usuário- Resolução de Queixas	Resolução das queixas recebidas pela UPA no período	Resolução de, no mínimo, 80% das queixas recebidas. Apresentação de Relatório do Indicador até o 20º dia útil do mês subsequente	Relatório Gerencial/ Sistema de Gestão	100,00% de resolução e o relatório entregue no prazo preconizado	Meta Cumprida
	Maio						
	Junho						

Fonte: Sistema de Gestão/Relatórios Gerenciais Mensais - UPA Curado Abril a Junho 2021

Conforme demonstrado no Quadro 03, a Unidade cumpriu as metas para todos os demais Indicadores de Qualidade no período avaliado.

5.3. Comissões e Núcleos

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 005/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.31 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Prontuários Médicos;
- Comissão de Óbitos;
- Comissão de Ética Médica.

3.1.32 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de risco e de resíduos sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.

Os relatórios mensais previamente analisados pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, informam que a Unidade possui e mantém em pleno funcionamento todas as Comissões Clínicas estabelecidas contratualmente, como também os Núcleos previstos na cláusula supracitada.

6. DOS APONTAMENTOS DE DESCONTOS

O apontamento de desconto está diretamente relacionado ao não cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da Lei nº 16.155/17, que altera a Lei nº 15.210/13, definem a regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação da Unidade, cujos Indicadores de Produção não se enquadram no dispositivo legal, bem como os Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito definido em contrato.

No que concerne a avaliação das metas valoradas da UPA Curado, verifica-se, no trimestre em análise, o não cumprimento da meta do Indicador de Produção, conforme tabela 01:

Tabela 01- Apontamento de Desconto - Indicador de Produção- abril a junho de 2021

UPA CARUARU – Abril a Junho de 2021		
VALOR DE REPASSE MENSAL		R\$ 1.408.372,22
VALOR DE REPASSE TOTAL NO TRIMESTRE		R\$ 4.225.116,66
Repasse Parte Variável 30%		R\$ 1.267.534,90
Repasse Parte Variável Produção 20%		R\$ 845.023,32
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS		
	DESCONTO	TOTAL DESCONTO
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA MÉDICA	TRIMESTRE	45,00%
	TOTAL DE APONTAMENTO DESCONTO:	R\$ 380.260,49

Base para o cálculo: análise assistencial conforme 14º T.A. do Contrato de Gestão nº 005/2010.

Fonte: Relatório Assistencial UPA Curado e Anexo Técnico III do 14º Termo Aditivo ao CG nº 005/2010

A Unidade apresentou justificativas quanto ao não cumprimento das metas de produção no trimestre analisado, através dos Ofícios nº 062/2021, nº 074/2021 e nº 083/2021, os quais foram analisados por esta Comissão, que opina favoravelmente às justificativas apresentadas.

Vale salientar que em decorrência da pandemia COVID-19, o § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, determina a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas pactuadas, in verbis:

“Art. 3º O titular do órgão ou entidade contratante, ou outra autoridade a quem delegar, fica autorizado a adotar meios alternativos à dispensa de licitação prevista nesta Lei, que repute mais adequados ao atendimento da necessidade administrativa, tais como convênios, acordos de cooperação, compras coletivas, adesão a atas de registro de preços internas ou de outros entes e termos aditivos a contratos em curso ou termos de ajuste de cunho indenizatórios.

(...)

§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

7. CONSIDERAÇÕES SOBRE O PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO - CMA

A CMA emitiu parecer conclusivo a despeito do Relatório Assistencial, correspondente ao 1º trimestre de 2021. Após análise dos apontamentos exarados por esta Comissão, proferiu-se as considerações abaixo:

As respostas referentes às considerações que constam no parecer conclusivo da Comissão Mista de Avaliação acerca do Relatório Assistencial do 1º Trimestre de 2021 estão em anexo através da SES - Nota de Resposta 1 (18284191) e Anexo SEI_GOVPE - 18069056 - GOVPE - Informação (18466715).

8. CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela Unidade UPA Curado, gerenciada pela Organização Social de Saúde- Hospital do Tricentenário, e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública. Esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019 e da Lei Complementar nº 425 de 25 de março de 2020, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da Lei nº 15.210 de 19 de dezembro de 2013, esta Comissão encaminhará o presente Parecer Técnico CTAI, à Comissão Mista de Avaliação, para análise e emissão do parecer conclusivo e demais providências.

Recife, 12 de novembro de 2021.

Tereza Cristina da Silva - Matrícula nº 357.436-9

Alessandra Cavalcante Vieira de Melo - Matrícula nº 427.848-8

João Carlos Batista dos Santos - Matrícula nº 403.309-4

Nathália Giovana Gomes da Silva - Matrícula nº 399.541-0



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina da Silva**, em 12/11/2021, às 15:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Roberta Gomes de Brito Caetano**, em 12/11/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Giovana Gomes da Silva**, em 12/11/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Gusmão Costa**, em 12/11/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Carla Crispim Souza Costa**, em 16/11/2021, às 09:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Cavalcante Vieira de Melo**, em 16/11/2021, às 09:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Batista Santos**, em 16/11/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18708760** e o código CRC **C0FABDCF**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: